



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 314/72**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato ao Clube Piraiense, pelo prazo de 3 anos na área situada no imóvel denominado Lança deste Município com área de 2.350 m<sup>2</sup>, (dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados) pertencente ao patrimônio municipal.

**Artigo 2º-** Do instrumento de cessão deverá constar, expressamente a responsabilidade do cessionário quanto a administração e conservação do imóvel sem ônus de qualquer natureza para o município.

**Artigo 3º-** O cessionário regulamentará o uso da área e bem assim de suas benfeitorias e instalações facultando o acesso a dependência da mesma aos associados do clube União Piraiense em igualdade de condições aos seus associados .

**§ único** - O Executivo Municipal mediante justificção adequada, poderá em qualquer tempo determinar a alteração da regulamentação de que se trata esse artigo.

**Artigo 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 29 DE MARÇO 1972.

  
Newton Braga de Sampaio  
Prefeito Municipal

  
MARCELO ZANELLO MILLÃO  
SECRETARIO MUNICIPAL